



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEEDUC Nº 51 DE DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA E TORNA PÚBLICA A EDIÇÃO DE 2023 DO PRÊMIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA** e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo SEI-040089/000019/2023,

CONSIDERANDO:

– A política do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, que permeia os programas estaduais, definidas pelo Grupo de Trabalho ‘GT-66 – Educação Fiscal’, no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);

– O Decreto 26.023, de 25 de fevereiro de 2000, que instituiu o Programa de Educação Fiscal e o Grupo de Educação Fiscal – GEFE no Estado do Rio de Janeiro;

– A ata da reunião do GEFE-RJ do dia 07 de dezembro de 2021, que aprovou o Projeto do Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a edição de 2023 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Prêmio Estadual de Educação Fiscal, gerido pela Escola Fazendária da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e idealizado pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE RJ, terá sua segunda edição no ano de 2023.

Art. 3º - A edição 2023 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal será realizada com base no regulamento anexo, aprovado pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE RJ, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, de maio de 2023

LEONARDO LOBO
Secretário de Estado de Fazenda

ROBERTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA EDIÇÃO 2023 DO PRÊMIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio Estadual de Educação Fiscal tem como objetivos:

- **VALORIZAR, PROMOVER E PREMIAR** ações que envolvam matérias específicas de Educação Fiscal, oportunizando a discussão sobre a importância social do tributo;
- **FORMAR MULTIPLICADORES** de conhecimento a fim de promover a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado por meio de atividades de educação fiscal;
- **DESENVOLVER** mecanismos de aprendizagem com propósito de permitir ao cidadão o acompanhamento da correta aplicação dos recursos materiais colocados à disposição da Administração Pública para atendimento das demandas sociais existentes;
- **INCENTIVAR** o acompanhamento da qualidade dos gastos públicos por meio de mecanismos de controle social, como forma de efetivo exercício da cidadania;
- **ESTIMULAR E VALORIZAR** a produção de trabalhos relacionados à Educação Fiscal (função social dos tributos e a importância da participação de todos sobre a qualidade dos gastos públicos), seja de alunos, seja de professores.

2- DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do Prêmio Estadual de Educação Fiscal alunos matriculados, no exercício de 2023, na rede de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, sejam do ensino regular, unidades socioeducativas e prisionais, EJA, formação de professores e cursos técnicos, de forma individual, e nas categorias correspondentes.

2.1.2 os professores e/ou coordenadores pedagógicos que forem indicados como orientadores pelos alunos porventura premiados, serão igualmente agraciados, respeitando os termos dos itens nº 9.5 e 9.6 deste regulamento.

2.2 Poderão participar do Prêmio Estadual de Educação Fiscal as escolas que façam parte da rede de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC que apresentem um projeto de Educação Fiscal, de forma individual.

2.3 As cinco categorias aptas a participar do prêmio Estadual de Educação Fiscal, edição 2023, estão descritas a seguir:

- **1ª categoria:** Alunos do Ensino Médio e suas modalidades.
- **2ª categoria:** Alunos do Ensino Fundamental.
- **3ª categoria:** Alunos do EJA – Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades.
- **4ª categoria:** Alunos da Socioeducação.
- **5ª categoria:** Escolas.

3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1 Dos Alunos - a edição de 2023 terá como modalidade a elaboração de uma redação cujo tema será: **EDUCAÇÃO FISCAL: UMA SOCIEDADE BOA PARA TODOS.**

3.2 Das escolas – as escolas da rede de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC que tiverem interesse em participar deverão apresentar ações ou projetos que estejam em desenvolvimento durante o ano de 2023, ou que tenham sido implementados no decorrer do ano de 2022, com a temática da Educação Fiscal na comunidade escolar, seguindo os critérios do item nº 5.3 deste regulamento.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico, desenvolvido e divulgado pela organização do Prêmio, tendo como condições:

4.1.1 DA CATEGORIA ALUNOS

a - As escolas inscreverão os trabalhos dos alunos selecionados para concorrer, sendo 5 (cinco) por categoria;

b - A inscrição ocorrerá de forma individual e nominal, ou seja, cada aluno poderá concorrer apenas com um trabalho, inédito, e individualmente, não sendo aceitos trabalhos em grupo;

c - No ato da inscrição, o aluno deverá indicar o professor ou coordenador pedagógico que o orientou na realização do trabalho, uma vez que o professor/coordenador que orientar o aluno premiado também será contemplado, conforme previsto no item nº 9.5;

d - As redações dos alunos serão analisadas e avaliadas por cada comunidade escolar, quanto às normas gramaticais e às regras deste regulamento, selecionando até 5(cinco) trabalhos por categoria, os quais serão submetidos à Diretoria Regional correspondente, para posterior avaliação pela Comissão Técnica e julgamento pela Comissão Julgadora.

4.1.2 DA CATEGORIA ESCOLAS

a - As escolas deverão inscrever seus projetos ou ações, que serão submetidos às Diretorias Regionais correspondentes, para que realizem análise e avaliação quanto ao estabelecido neste regulamento, selecionando até cinco (cinco) trabalhos, por Diretoria Regional, para posterior avaliação pela Comissão Técnica e julgamento pela Comissão Julgadora.

5- DO FORMATO

5.1 DA CATEGORIA ALUNOS

5.1.1 Os alunos matriculados no sistema público estadual de ensino da SEEDUC deverão apresentar textos elaborados a partir da temática estipulada neste regulamento (item nº 3.1), observando a categoria específica da sua área de ensino, de acordo com o tipo de matrícula na SEEDUC. Ou seja, os trabalhos de cada categoria concorrerão apenas entre si, com os demais textos da própria categoria.

5.1.2 Os textos apresentados nas Categorias Alunos deverão respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a - Ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, esse não contará como linha);
- b - Abordar o tema proposto;
- c - Ser realizado individualmente;
- d - Ser redigido pelo próprio aluno, e a próprio punho (à mão), com letra legível;
- e - Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação e/ou inteligência artificial. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada;
- f - Não há exigência quanto ao gênero textual na produção da redação, contando que os limites máximo e mínimo de linhas sejam respeitados;
- g - O julgamento avaliará a pertinência temática, a criatividade do trabalho, e a clareza no desenvolvimento das ideias.

5.2 DA CATEGORIA ESCOLAS

5.2.1 As escolas inseridas no sistema público estadual de ensino, da SEEDUC, deverão apresentar ações ou projetos sob a temática da Educação Fiscal na comunidade escolar, abordando, a temática da Educação Fiscal, seguindo os seguintes requisitos:

- a - Os projetos e/ou ações apresentados pelas escolas deverão estar em desenvolvimento no ano de 2023 ou terem sido implementados durante o ano de 2022;
- b - Os projetos deverão abranger conceitos tributários básicos, a função social dos tributos, o combate à sonegação e à corrupção fiscal, a importância do cumprimento das obrigações tributárias, o uso da nota fiscal, o acompanhamento das contas públicas, a transparência e a qualidade dos gastos públicos, ou a preservação do patrimônio público;
- c - Os projetos e/ou ações apresentados pelas escolas deverão conter justificativa, objetivos gerais, cronograma, indicadores, e relatórios de acompanhamento;
- d - Os projetos e/ou ações inscritos deverão ser inovadores e criativos, possuir pertinência com a temática da Educação Fiscal, e, preferencialmente, envolver toda a comunidade escolar.

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 DAS CATEGORIAS DESTINADAS AOS ALUNOS

6.1.1 Os trabalhos das categorias destinadas aos alunos (Categorias Alunos Ensino Médio e suas modalidades; Categoria Alunos Ensino Fundamental; Categoria Alunos EJA – Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades; e Categoria Alunos da Socioeducação) selecionados pelas Diretorias Regionais, serão submetidos e avaliados pelas Comissões Técnica e Julgadora, observados os seguintes critérios, observada a pontuação de até 100 (cem) pontos, conforme descrito abaixo:

I – conjunto do trabalho – neste quesito serão avaliadas a qualidade técnica da redação, abordagem,

pertinência, número de linhas, estrutura do texto e adequação ao tema proposto (40 pontos);

II – tema – neste quesito serão avaliadas a contextualização adequada dos conceitos de educação fiscal e da temática proposta (30 pontos);

III – originalidade e criatividade – neste quesito será avaliada a originalidade e criatividade no desenvolvimento do texto inscrito, além do entendimento pelo autor dos conceitos da Educação Fiscal (30 pontos).

6.2 DA CATEGORIA DESTINADA ÀS ESCOLAS

6.2.1 Os projetos classificados pelas Diretorias Regionais, serão submetidos à Comissão Técnica que fará a análise dos projetos sendo facultada a realização de pesquisa de satisfação junto à comunidade onde se localiza a ação, para fins de complementação da avaliação, caso da categoria “Escolas”.

6.2.2 Os projetos da categoria “Escolas”, classificados pelas Diretorias Regionais, serão avaliados pela Comissão Técnica e pela Comissão Julgadora, observada a pontuação de até 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente na proporção de 20%, conforme os seguintes quesitos:

I – inovação e criatividade – neste quesito serão avaliados o descritivo do projeto sendo considerados: a justificativa do projeto, a descrição do objetivo geral e dos objetivos

específicos e o caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público;

II – sustentabilidade – neste quesito serão avaliados a pertinência temática do projeto, cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade;

III – divulgação – neste quesito será analisado o material didático, considerando todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos e/ou participantes do projeto;

IV – relatórios de acompanhamento do projeto – neste quesito será analisada a existência de relatórios de acompanhamento da execução, de pesquisa de satisfação e de atingimento das metas;

V – beneficiários diretos do projeto – neste quesito serão avaliados os beneficiários diretos atingidos pelo projeto, bem como os demais gestores e responsáveis envolvidos.

6.3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

6.3.1 A Comissão Técnica procederá à avaliação dos trabalhos inscritos e verificará se eles estão de acordo com as regras definidas por este Regulamento, submetendo-os à Comissão Julgadora que definirá os melhores dentro de cada categoria.

6.3.2 A Comissão Julgadora classificará os 10 melhores trabalhos de cada categoria, que formarão a lista de finalistas e definirá quais projetos serão premiados em cada categoria:

I – A Comissão Julgadora definirá quais serão os cinco melhores trabalhos de cada categoria de Alunos, e quais os três melhores projetos da Categoria “Escolas”, considerando a pontuação definida neste Regulamento, que serão agraciados com os prêmios, conforme item nº 9 deste regulamento.

6.3.3 Em caso de empate, os trabalhos cuja contagem de pontos forem mais altas de acordo com os primeiros critérios de avaliação, na forma dos itens 6.1.1 e 6.2.2, serão selecionados. Caso permaneçam empatados, deverão ser observados os segundos critérios de avaliação e, selecionados os de maior pontuação, e assim sucessivamente.

7 - DAS COMISSÕES

7.1 DA COMISSÃO TÉCNICA:

7.1.1 A Comissão Técnica será constituída por representantes da SEFAZ-RJ, SEEDUC, do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro e do Instituto de Direito Coletivo – IDC, instituições que compõem o GEFE-RJ, e que atuarão unicamente em regime de “trabalho voluntário”.

7.1.2 Caberá à Comissão Técnica avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os projetos inscritos em todas as categorias de Alunos e Escolas, observados os critérios e etapas definidos no Regulamento.

7.1.3 Caberá, ainda, à Comissão Técnica, a função de prestar assessoramento técnico à Comissão Julgadora.

7.2 DA COMISSÃO JULGADORA:

7.2.1 A Comissão Julgadora será integrada por: representante da SEFAZ-RJ, representante da SEEDUC-RJ, representante da Receita Federal, representante da Controladoria Geral da União – CGU, representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, representante da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE, representante do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, representante do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRJ, representante do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro, e representante do IDC, instituições que compõem o GEFE-RJ, e que atuarão unicamente em regime de “trabalho voluntário”.

7.2.2 A Comissão Julgadora deverá ser constituída por pelo menos 01 (um) representante de cada entidade acima elencada, respeitando o mínimo de 05 (cinco) participantes de entidades diferentes.

7.2.3 Caberá à Comissão Julgadora, observadas as normas estabelecidas no Regulamento, o julgamento dos projetos finalistas.

8 - DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 A seleção dos trabalhos se dará da seguinte forma:

8.1.1 Caberá a cada unidade escolar selecionar as cinco melhores redações de cada categoria de alunos e, ato contínuo, realizar a inscrição dos alunos autores dos respectivos trabalhos;

8.1.2 Os trabalhos selecionados pelas unidades escolares serão encaminhados à Diretoria Regional correspondente, pela organização do Prêmio (SEFAZ/SEEDUC), para nova etapa de seleção.

8.1.3 Caberá a cada Diretoria Regional selecionar as cinco melhores redações, de cada categoria, submetidas pelas unidades escolares, que cumpram as regras determinadas neste regulamento, que formarão a lista de trabalhos classificados que serão analisados pelas Comissões Técnica e Julgadora.

8.1.4 Caberá, ainda, a cada Diretoria Regional selecionar os cinco melhores projetos inscritos na categoria Escolas, que cumpram as regras determinadas por este Regulamento, e que constará na lista de trabalhos classificados a serem analisados pelas Comissões Técnica e Julgadora.

8.1.5 A Comissão Julgadora, com o apoio da Comissão Técnica, selecionará os 10 melhores trabalhos finalistas de cada categoria, e indicará os premiados.

8.1.6 Não caberá recurso quanto às decisões das seleções dos trabalhos, tampouco da lista de finalistas e premiados.

9 - DA PREMIAÇÃO

9.1 A edição de 2023 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal premiará os cinco melhores trabalhos apresentados pelos alunos, em cada categoria, assim como os três melhores projetos da Categoria Escolas,

conforme descrito abaixo:

9.1.1 As categorias alunos do ensino médio e suas modalidades, fundamental e EJA – Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades, perfazendo o total de 15 (quinze) alunos serão premiados com um Notebook.

9.1.2 A categoria dos alunos da socioeducação, totalizando 5 (cinco) alunos, serão agraciados com um leitor digital.

9.1.3 As 3 (três) melhores colocadas na categoria escolas serão premiadas com um projetor multimídia.

9.1.4 Os professores e/ou coordenadores pedagógicos indicados como orientadores dos alunos que vierem a ser premiados, assim como os responsáveis/representantes dos projetos das escolas premiadas, serão premiados com 1 (um) tablet, limitado a 1 (um) prêmio por professor e/ou coordenador pedagógico que atuem como orientadores e/ou responsáveis/representantes.

9.2 Os 10 (dez) finalistas de cada categoria a serem premiados serão anunciados e divulgados antes da cerimônia de premiação.

9.3 Todos os participantes inscritos, tanto da categoria alunos, quanto da categoria escolas, serão agraciados com o Certificado de Reconhecimento, de forma digital, a ser enviado para o e-mail indicado no ato da inscrição.

9.4 As 5 (cinco) melhores iniciativas, em cada categoria de alunos, serão contempladas com os prêmios definidos neste Regulamento, sem distinção entre elas, conforme deliberado pela Comissão Julgadora.

9.5 Na Categoria “Escolas”, as 3 (três) melhores iniciativas serão contempladas, sem distinção entre elas.

10 – DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos premiados e os resultados mensurados serão formalizados em documentos próprios pela Secretaria de Estado de Fazenda e serão publicados no endereço eletrônico do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro: www.educacaofiscal.rj.gov.br e nos sites das instituições parceiras do GEFE-RJ, assim como da Secretaria de Estado de Fazenda, e de sua Escola Fazendária.

11 - DA DIVULGAÇÃO

11.1 Os participantes deverão conceder à Secretaria de Estado de Fazenda e ao GEFE-RJ, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos, que serão publicados no Banco de Projetos do GEFE-RJ.

11.2 A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos, e outros meios de comunicação social, inclusive publicação em qualquer idioma e lugar e, em especial, o direito de reprodução dos projetos.

12 - DO CRONOGRAMA

12.1 A execução da premiação obedecerá ao seguinte cronograma:

12.1.1 Lançamento do Prêmio:

· 15 de maio de 2023

12.1.2 Período de Inscrições:

· 31 de maio a 15 de agosto de 2023

12.1.3 Divulgação dos trabalhos classificados pelas Diretorias Regionais:

· 30 de setembro de 2023

12.1.4 Divulgação dos 10 finalistas de cada categoria pelas Comissões Técnicas e Julgadoras:

· 15 de novembro de 2022

12.1.5 Evento de Premiação:

· Dezembro de 2023 (data a definir)

13 – DAS OMISSÕES DO REGULAMENTO

13.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – GEFE RJ.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Secretário de Estado**, em 22/05/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Barreto de Oliveira, Secretária de Estado**, em 26/05/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52383281** e o código CRC **E893910A**.